



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º. 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



=PROJETO DE LEI Nº 07 DE JANEIRO DE 2020=

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL ETC ...

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/20217e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de Diretrizes Orçamentárias bem como na Lei Orçamentária vigente para o corrente exercício o seguinte programa:

020621: Setor de Obras e Urbanismo

15: Urbanismo

451: Infra Estrutura Urbana

0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana

1157: Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00-Obras e Instalações - valor de até **RS150.000,00**.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios: R\$150.000,00.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até **RS150.000,00** (Cento e Cinquenta mil reais), destinados a correr despesas na execução de recapeamento asfáltico nas seguintes ruas da cidade totalizando 4.782,11 m².

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Art. 3º) - O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 24 de Janeiro de 2020.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal